

Ao: presidente@lula.gov.br.
Cc para: ministromauriciocorrea@stf.gov.br;
senadorjosesarney@congresso.gov.br; e
povobrasileiro@esquecido.com.br.

Caro Presidente Lula,

Enviei-lhe uma carta logo após a consagração de sua eleição, mas como não obtive resposta tento, agora, por esta forma tecnológica moderna da mensagem eletrônica. Início pedindo-lhe desculpas – se é que meu silêncio foi sentido – por ter ficado mais de 10 meses sem lhe escrever, mas isto se deu porque seu governo está muito envolvido com política macro-econômica e como pouco entendo desse tema – embora também já esteja duvidando que alguém no mundo entenda – não sabendo, sinceramente, opinar a respeito, acabei sendo conduzido à condição de mero expectador, torcendo para que as medidas dêem certo.

No entanto, a recente sugestão da relatora da ONU, Asma Jahangir, para que aquele órgão interviesse no Poder Judiciário nacional, com endosso público de V.Exa., reacendendo um certo conflito entre o Executivo e o Judiciário, com ataques pessoais de todos os lados, instigou-me esta manifestação, para lembrar aos representantes dos poderes que a propalada independência que estes poderes têm entre si esconde o fato importante de que o poder, na verdade, é um só e que o Estado brasileiro, aliás, não é apenas a somatória do que produzem os três poderes, mas, igualmente, o que resulta das ações do Ministério Público, e mesmo das iniciativas da sociedade civil.

A proposta da relatora da ONU baseou-se na constatação de que no Brasil há relevante agressão aos direitos humanos e, talvez, impressionado pelos nobres propósitos da preocupação manifestada, V. Exa. acabou apoiando a idéia. Entretanto, “data venia”, V. Exa. equivocou-se, por vários motivos.

Primeiro porque, em sua manifestação, a ilustre relatora, com todo respeito que ela merece, com extensão à instituição por quem ela fala, avançou, indevidamente, fazendo, sem profundo conhecimento da nossa realidade, leviana acusação ao Judiciário e propondo uma parcial solução para o problema e o que é pior, deixando ao largo as verdadeiras razões pelas quais os direitos humanos e sociais não são respeitados no Brasil.

Segundo porque, ao tornar público o seu apoio, V.Exa. esqueceu-se de que se há agressões aos direitos humanos entre nós, este é um problema que atinge o Brasil como um todo, composto, como já dito, por todas as instituições públicas e privadas que lhe ditam o destino.

Claro, equivocou-se, igualmente, o Ministro Maurício Corrêa, mas não por defender a independência do Judiciário e a soberania nacional, para rechaçar a proposta, mas por desviar a discussão do problema apenas para o nível institucional.

A proposta da relatora da ONU é mesmo absurda e, conseqüentemente, em igual proporção, é absurdo o apoio público que destes à proposta. Mas, não é menos absurdo o fato de que estejamos assistindo, por conta disso, um embate entre os poderes, como se estes fossem Estados dentro do Estado, com esquecimento pleno da questão central: e os direitos humanos, até quando os vamos continuar desprezando?

Afastada, como deve ser, a proposta de que a ONU intervenha no Poder Judiciário nacional, a parte da declaração da relatora da ONU, no sentido de que no Brasil há relevante agressão aos direitos humanos – que não é nenhuma novidade, bem verdade – não deve ser esquecida e sim tomada como uma boa oportunidade para pormos em discussão, de forma séria e comprometida, a questão dos direitos humanos no Brasil.

Neste sentido, convém lembrar que o Poder Executivo não vem há muito cumprido seu papel nesta área. E, repare, falo de coisas de que V. Exa. não criou, mas como atual representante do Estado, tem a responsabilidade de tentar corrigir. O governo brasileiro acabou, deliberadamente, com o ensino público e impôs uma política econômica de cunho liberal que agravou, ao longo de décadas, a concentração da renda. Em diversos níveis, União, Estados e Municípios, o que se verifica é a utilização do dinheiro público para propósitos eleitorais, deixando de lado o reforço e o aparelhamento das instituições públicas. É vergonhosa, por exemplo, a situação estrutural das polícias, das escolas, dos órgãos do Judiciário – cuja verba para organização, vem do Executivo, nos âmbitos Federal e Estadual. É desastrosa, enfim, a despreocupação com os espaços públicos.

Em termos do direito do trabalho, que representa uma parcela importante dos direitos humanos, são gritantes os exemplos de Municípios e de Instituições Públicas que, simplesmente, descumprem os mais fundamentais direitos de seus trabalhadores (pagamento de salário em dia; limitação de jornada de trabalho; salubridade

do meio ambiente do trabalho etc.) e dos cidadãos em geral (vide o renitente caso da Previdência Social com relação a seus beneficiários), a tal ponto de ser o Poder Executivo um dos maiores descumpridores dos direitos dos cidadãos, atolando o Judiciário.

Lembre-se, ainda, da insuportável inércia dos governos em promover uma efetiva política de justiça social, prevista no artigo 170, da CF, que passa, inegavelmente, por uma completa e organizada reforma agrária, prevista, expressamente, no art. 184, da CF, sendo esta uma situação insuportável especialmente para aqueles que passam fome e não têm onde morar, o que representa o descumprimento do compromisso assumido pelo Estado brasileiro com a “prevalência dos direitos humanos” (inciso II, do art. 4º., da CF).

Lembre-se, a propósito, que é direito de todo o cidadão brasileiro, como reflexo do dever que fora atribuído ao Estado, e conseqüentemente, aos governantes: de viver em uma sociedade justa e solidária (inciso I, do art. 2º., da CF); e de ver, em concreto, a erradicação da pobreza (inciso III, art. 2º., da CF).

Vale recordar, também, que compete aos governantes promover uma política de pleno emprego, nos termos do art. 170, inciso VIII, da CF e da Convenção n. 168, da OIT, ratificada pelo Brasil, mediante o Decreto n. 2.682, de 22/07/98.

Um grande pressuposto a ser adotado na construção dos direitos humanos, portanto, é o de que o Poder Executivo, nas suas diversas esferas, respeite os direitos dos cidadãos, especialmente os direitos sociais, consagrados nas leis e na Constituição.

E por falar em lei, importa lembrar ao Legislativo, que vê o embate entre o Executivo e o Judiciário, como quem tem nada com isso, que boa parte da culpa quanto ao descumprimento dos direitos humanos pode lhe ser atribuída. Basta lembrar sua imobilidade no que tange a temas importantíssimos na órbita dos direitos sociais, cuja eficácia plena, segundo entendimento majoritário, ficou condicionada à regulamentação que deveria ser dada pelo legislador ordinário (e desde 1988 nada se fez). Limitando-me ao direito do trabalho, recorde-se, por exemplo, do art. 7º., da CF, e seus incisos: I (que cuida da proteção contra despedida arbitrária ou sem justa causa), X (que considerou crime a retenção dolosa de salários), XXI (que criou o aviso prévio proporcional) e XXVII (que trata da proteção em face da automação). Por outro lado, este mesmo Legislativo tem se

mostrado eficiente, para limitar os direitos dos trabalhadores, servindo como último exemplo a EC n. 28/00.

O Judiciário, por sua vez, não pode se esconder sob a áurea da independência, para negar vários dos desmandos que protagoniza, tanto na esfera administrativa quanto na área jurídica, especialmente quando não pune, exemplarmente, os agressores da ordem pública, sobretudo no campo dos direitos humanos e dos direitos sociais. De todo modo, é oportuno recordar que o Judiciário é principalmente formado por órgãos de primeiro grau que não têm quase nenhuma autonomia administrativa ou influência nos arranjos do poder e onde se exerce relevante serviço à sociedade em péssimas condições de trabalho.

Este evento ocorrido, a propósito da declaração da relatora da ONU, portanto, deve ser visto como um estopim para reavivarmos nossa lembrança acerca dos reais problemas que atingem as instituições públicas brasileiras, mas sem se cometer a hipocrisia de esquecer da parcela de culpa que compete a parte considerável da iniciativa privada, que descumpre, também deliberadamente, a ordem jurídica (na esfera do direito do trabalho, por exemplo: a febre da intermediação de mão-de-obra por cooperativas de trabalho; as terceirizações institucionalizadas para precarizar a vida do trabalhador; a utilização de trabalhadores sem registro em carteira; as dispensas de trabalhadores sem pagamento sequer das verbas rescisórias; o uso ordinário do trabalho em horas extraordinárias; os vergonhosos casos de trabalho escravo e de utilização de mão-de-obra infantil etc.), ao mesmo tempo em que se dedica, para fins publicitários, a ações filantrópicas.

O que impulsionou essa minha manifestação, portanto, não foi, propriamente, uma indignação por conta da despropositada sugestão de interferência no Judiciário e pela não menos despropositada e descomprometida concordância de V. Exa. com tal idéia. O que me instigou, inicialmente, na verdade, foi uma certa vergonha de reconhecer que as políticas públicas neste país há muito têm se direcionado ao favorecimento de classes e a promoções pessoais, deixando-se ao longe o dever constitucional da construção da justiça social e de ver que esta verdadeira causa pelo descaso com os direitos humanos está sendo, novamente, negligenciada por uma discussão paralela de cunho institucional.

Em um segundo momento, no entanto, fui invadido pela confiança de que a convivência com a democracia, sem necessidade de intervenções externas, nos

ensinará, certamente, a eliminar esses problemas e a possibilidade concreta de dizer isto, sem o risco de ser exilado ou de ter a liberdade privada, arbitrariamente, é prova contundente disto.

Assim, na certeza de que a democracia se sobreporá às idiosincrasias dos “donos do poder”, subscrevo,

Cordialmente,

Jorge Luiz Souto Maior.